

**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO
ATO DO PRESIDENTE
PORTARIA DETRAN SEI Nº 6112 DE 04 DE OUTUBRO DE 2021**

DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DA VALIDADE DO CREDENCIAMENTO DE CENTROS DE ENSINO.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO DETRAN/RJ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº **SEI-150072/000148/2021**, e

CONSIDERANDO:

- O estado de pandemia mundial decorrente do Coronavírus, (COVID-19), inclusive já declarada como tal pela OMS - Organização Mundial de Saúde, oportunidade em que foram elencadas as medidas protetivas e preventivas necessárias para coibir sua disseminação;
- O Decreto nº 46.973, de 16 de março de 2020, que reconheceu a situação de emergência na saúde pública do Estado do Rio de Janeiro em razão do contágio e adota medidas de enfrentamento da propagação decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19);
- O Decreto nº 46.984, de 20 de março de 2020, que reconheceu o estado de calamidade pública no Estado do Rio de Janeiro em decorrência do Novo Coronavírus (COVID-19);
- O Decreto nº 47.102, de 01 de junho de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da propagação do Novo Coronavírus (COVID-19), em decorrência da situação de emergência em saúde;
- A paralisação das atividades dos Centros de Ensino durante o período de isolamento social decretado pelo Poder Público;
- As recomendações da Organização Mundial da Saúde e do Ministério da Saúde sobre a pandemia do COVID-19 (*Coronavirus Disease*);
- A Resolução CONTRAN nº 801/2020, que prorroga por um ano o prazo de validade dos cursos para formação de recursos humanos para atuar no processo de formação de condutores;
- A Resolução nº 829/2021 que referenda a Portaria CONTRAN nº 209/2021, que prorroga por tempo indeterminado as informações contidas nos documentos de habilitação, inclusive os cursos especializados, permanecem válidas, e aos certificados de cursos especializados, quando não houver essa informação nos documentos de habilitação;
- A necessidade de providências da Administração Pública com vistas à preservação dos direitos dos usuários e das empresas credenciadas, a fim de que o estado de pandemia não comprometa o andamento dos processos de formação de condutores e de profissionais do trânsito.

RESOLVE:

Art. 1º. Esta portaria dispõe sobre a prorrogação do prazo de validade dos credenciamentos concedidos aos Centros de Ensino credenciados junto ao DETRAN/RJ cujo prazo de vencimento do credenciamento foi prorrogado em virtude do previsto na Portaria PRES-DETRAN/RJ nº 5961/2021, em decorrência do atual estado de pandemia causado pelo coronavírus e do isolamento social aplicado como meio de combate a sua disseminação.

Art. 2º. Sem prejuízo ao estabelecido nas Portarias DETRAN/RJ nº 4692, de 12 de novembro de 2015, Portaria DETRAN/RJ nº 4586, de 16 de março de 2015 e Portaria DETRAN/RJ 4335, de 23 de janeiro de 2013, publicadas pelo DETRAN/RJ, fica prorrogado, até 30 de novembro de 2021, em caráter excepcional, o prazo de validade dos credenciamentos dos Centros de Ensino, para o atendimento à legislação vigente, vistoria do estabelecimento de ensino e publicação do Ato do Coordenador no Diário Oficial.

Art. 3º. Os Centros de Ensino que não atenderem ao disposto nesta portaria terão suas atividades suspensas e bloqueadas no sistema informatizado do DETRAN/RJ a partir do dia 01 de dezembro de 2021.

Art. 4º. Os Centros de Ensino que não cumprirem o prazo disposto nesta portaria para o recadastramento deverão encerrar todas as turmas abertas antes da data final de suspensão das atividades, em prol dos alunos, pois os cursos finalizados a partir do dia 01 de dezembro de 2021, não serão validados por esse Departamento de Trânsito.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2021.

Rio de Janeiro, 04 de outubro de 2021

ADOLPHO KONDER
Presidente do DETRAN/RJ